



## **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 001/18**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral das Competições e,

Considerando o aparente confronto entre as regras dispostas pelos artigos 3º e 38 do Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2018

Considerando que o artigo 54 do REC indica que os casos conflitantes serão resolvidos DCO por meio da expedição de normas e instruções complementares que se fizerem necessárias

### **RESOLVE:**

Esclarecer e ratificar que o prazo de inscrição de atletas para a Fase Preliminar (Grupo A) e para a Fase Especial (grupo X) termina no **último dia útil** que anteceder à **3ª rodada** da Fase Preliminar.

Dessa forma, o artigo 38 do REC deve ser lido da seguinte maneira:

*“Art. 38º – **Observadas as disposições do RGC, o prazo de inscrição de atletas para a fase especial (grupo X) termina no último dia útil que anteceder à 3ª rodada da fase preliminar, conforme indicado pelo artigo 3º.”***

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2018.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**